Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 57/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exma., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 50/2022, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O presente projeto foi editado a pedido da Secretaria de Municipal de Saúde, que se faz necessário com o intuito de corrigir e adequar o orçamento, perante as necessidades que surgiram no decorrer do ano de 2022, dentre elas destacamos:

Elaboração de termo de parceria junto à Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana, referente pagamento de salários dos funcionários até o mês de dezembro de 2022 e 13º salário.

Esclarecemos ainda que as suplementações serão efetuadas por excesso de arrecadação das receitas, centre elas FPM, ICMS, IPTU, IRRF e ISS.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de novembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

PROJETO DE LEI Nº 50/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos suplementares no orçamento vigente, no valor de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais**), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 475.000,00
1.310 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 Fonte de Recurso 01 Tesouro no valor de R$ 475.000,00

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º

2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de Novembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Serrana

Projeção de Arrecadação

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

1 - Informação Considerada no Cálculo

Entidade: Prefeitura Municipal

Fonte: Recursos Próprios

Classificação Econômica da Receita: Todas as Receitas

Arrecadação até Setembro/2022 (a)	94.198.235,60
Arrecadação até Setembro/2021 (b)	74.156.188,22
Arrecadação de Outubro até Dezembro/2021 (c)	29.018.071,66
Taxa Incremento (a / b) (d)	27,02
Previsão de arrecadação para o 2.º período de 2022 (d * c)	36.858.754,62

2 - Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1° período de 2022	94.198.235,60
(+) Previsão do 2° período de 2022	36.858.754,62
(-) Previsão da receita para 2022	105.078.300,00
(=) Provável Redução de Arrecadação	**25.978.690,22**
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	**20.025.243,22**
(-) Crédito Extraordinários Abertos no Exercício	**0,00**
(=) Excesso de Arrecadação Considerado	**5.953.447,00**

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O calculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;

2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;

3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, descontar valor calculado dos créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.

4. Atendimento ao parágrafo 4º do art. 43 da Lei 4320: § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.